

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SP011201/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 01/12/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR059262/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 19980.216640/2023-76
DATA DO PROTOCOLO: 01/11/2023

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 19964.108433/2023-47
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 08/05/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND E E A CONS E ED CONDRES COM E T H OSASCO E REGIAO, CNPJ n. 65.690.455/0001-21, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). NATALINO FRANCISCO DOS SANTOS;

E

SINDICATO INSTITUICOES BENEFICENTES FIL REL EST S PAULO, CNPJ n. 65.718.751/0001-93, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CASSIANO RICARDO FAEDO NABUCO DE ABREU;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **EM INTERSECÇÃO COM O QUE CONSTA DOS REGISTROS SINDICAIS DAS PARTES, OU SEJA, COM A SEGUINTE CATEGORIA: EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS**, com abrangência territorial em **Barueri/SP, Cajamar/SP, Carapicuíba/SP, Itapevi/SP, Jandira/SP, Osasco/SP, Santana de Parnaíba/SP, São Roque/SP e Taboão da Serra/SP**.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL**

Ficam estabelecidos novos pisos salariais, em decorrência de alteração na legislação vigente, para as funções abaixo:

a) Técnico de enfermagem - R\$ 2.799,68 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos) por mês, a partir de 01/07/2023;

b) Auxiliar de enfermagem - R\$ 2.076,59 (dois mil e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) por mês, a partir de 01/07/2023;

c) Demais Empregados – R\$ 1.514,41 (um mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta e um centavos) para o período de 01/03/2023 a 31/05/2023) e a partir de 01/06/2023, o piso salarial será de R\$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais) por mês.

d) Menor Aprendiz –R\$ 1.471,00 – (um mil, quatrocentos e setenta e um reais) para o período de 01/03/2023 a 31/05/2023) e a partir de 01/06/2023, o piso salarial será de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais).

e) Cuidador de Idoso – R\$ 1.524,74 (um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos) para o período de 01/03/2023 a 31/05/2023) e a partir de 01/06/2023, o piso salarial será de R\$ 1.570,00 (um mil, quinhentos e setenta reais) por mês.

Parágrafo Primeiro: Para os empregados contratados com jornada reduzida de trabalho será observado piso salarial proporcional ao número de horas trabalhadas, ficando garantido, no mínimo, piso salarial correspondente ao salário mínimo estadual vigente.

Parágrafo Segundo: Com relação aos valores retroativos devidos para as funções de **Auxiliar de Enfermagem e Técnico de Enfermagem**, fica estabelecido que as diferenças devidas para os meses de julho e agosto/2023 serão pagas de forma parcelada, em 04 (quatro) vezes, juntamente com as folhas de pagamentos dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2023.

Parágrafo Terceiro: Com relação aos valores retroativos devidos para **menores aprendizes, cuidadores de idosos e demais empregados**, fica estabelecido que as diferenças devidas para os meses de junho a agosto/2023 serão pagas de forma parcelada, em 04 (quatro) vezes, juntamente com as folhas de pagamento dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2023.

}

NATALINO FRANCISCO DOS SANTOS
PRESIDENTE
SIND E E A CONS E ED CONDRES COM E T H OSASCO E REGIAO

CASSIANO RICARDO FAEDO NABUCO DE ABREU
PRESIDENTE
SINDICATO INSTITUICOES BENEFICENTES FIL REL EST S PAULO

ANEXOS
ANEXO I - ATA AGE TRABALHADORES

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.